



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas
«PALÁCIO AMARO CAVALCANTI»

LEI Nº 355/88

Concede aumento de salários aos Servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, um aumento em seus vencimentos e vantagens proventos e pensões, na ordem de 300% (TREZENTOS POR CENTO) sendo 150% (CENTO E CINQUENTA) a partir de 1º de novembro de 1988 e 150% (CENTO E CINQUENTA) a partir de 1º de Janeiro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 27 de outubro de 1988.


GALBE MATA

Prefeito Municipal

